

ATA

REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 163/FMAE/2015

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, o Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE-FMAE, Sr. WALMIR NOGUEIRA MORAES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 5665495- SEGUP/PA e CPF/MF Nº254396932-20, domiciliado e residente em Belém/PA, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 163/FMAE/2015, do processo nº 174/2015, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, **resolve registrar** os preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “**NÃO PERECÍVEIS**”, para atender as necessidades dos alunos das unidades educacionais do Município de Belém, mediante o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão nº163/FMAE/2015 oferecidos pelas propostas classificadas em 1º lugar para os itens no certame supracitado.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

I.1 - Constitui objeto da presente Ata registrar os preços destinados a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “NÃO PERECÍVEIS”**, para atender as necessidades dos alunos das unidades educacionais do Município de Belém, mediante o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, com gerenciamento da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE, e demais unidades municipais de Belém, de acordo com as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 163/FMAE/2015 e seus anexos.

CLÁUSULA II – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

II.1 – Integram a presente Ata, A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA III – DOS PREÇOS REGISTRADOS

III.1 - A partir desta data ficam registrados nesta **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE** os preços dos fornecedores a seguir relacionados, objetivando o compromisso de “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**”, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

Itens 02, 07, 11, 13, 17 e 42 - PERFORM COMÉRCIO EIRELI com sede na Travessa Dr. Enéas Pinheiro, nº 588/A; Marco, Belém, Pará, CEP 66.095-100, Inscrição no CNPJ/MF 03.065.660/0001-49, representada neste ato pelo Sr. FREDERICO CHIMITI JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário; RG nº 2809030 PC/PA; CPF nº 657.916.062-49; Telefones de Contato (91) 3276-8889/3276-0850/8258-8880;

ITEM	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL (R\$)
02	AÇÚCAR TRITURADO EXTRAFINO Marca: Tio Pedro	KG	92.000	2,39	219.880,00
07	ARROZ TIPO 1 LONGO FINO Marca: Italianinho	KG	185.000	2,47	456.950,00

11	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Marca: Trigolino	KG	14.800	6,38	94.424,00
13	BISCOITO DOCE TIPO MARIA Marca: Trigolino	KG	11.700	5,27	61.659,00
17	BISCOITO TIPO LEITE INDIVIDUAL Marca: Trigolino	KG	7.000	6,40	44.800,00
42	ÓLEO DE SOJA REFINADO Marca: ABC	L	20.300	4,26	86.478,00
TOTAL DO FORNECEDOR					964.191,00

Item 43 – NUTRESSENCIAL ALIMENTOS LTDA EPP com sede na Rodovia RS 020, nº830, Bairro: Vera Cruz, Gravataí-RS CEP nº 94.090-720, inscrição no CNPJ/MF nº 08.727.723/0001-07, representada neste ato pelo Sr. JOÃO GILNEI SOUZA DE BORBA, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº6010440136-SSP/RS CPF nº292.887.540-91, Telefones de Contato (51)3352-0052;

ITEM	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL (R\$)
43	PEIXE EM CONSERVA AO ÓLEO COMESTÍVEL TIPO SARDINHA. Marca: Nutreenssencial	KG	23.117	15,24	352.303,08
TOTAL DO FORNECEDOR					352.303,08

Itens 05 e 10 – G.R.S EIRELI com sede Avenida Presidente Vargas, nº 3685; Anexo A, BR-316, Bairro: Ianetama, Castanhal-Pará, CEP 68.743-055, Inscrição no CNPJ/MF 12.337.222/0001-83, representada neste ato pelo Sr. GABRIEL RAMOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 5067272-SSP/PA, CPF nº 846.062.152-91; Telefones de Contato (91) 99142-2955 / 98182-4876;

ITEM	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL (R\$)
05	ALHO PURO TRITURADO Marca: Mariza	KG	10.172	14,97	152.274,84
10	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL Marca: Hiléia	KG	2.920	6,65	19.418,00
TOTAL DO FORNECEDOR					171.692,84

Itens 06, 09, 28, 34, 40, 41 – FORTE MIX COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME com sede na Passagem São Benedito, 660 – térreo – Sacramenta Belém-Pará, CEP 66.120-260, Inscrição no CNPJ 14.674.168/0001-97, representada neste ato pelo Sra MARINA FERREIRA RODRIGUES, brasileira, casada, empresária; Cédula de Identidade nº3291723 – SSP-PA; CPF nº 705.371.782-87; Telefones de Contato (91) 21214338 / 983450050.

ITEM	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL (R\$)
06	AMIDO DE MILHO Marca: Mariza	KG	1.300	4,50	5.850,00

09	BARRA DE CEREAIS, TRADICIONAL Marca: Nutryl	UN	80.000	1,03	82.400,00
28	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 Marca: Tio Pedro	KG	30.200	4,00	120.800,00
34	LEITE EM PÓ DESNATADO Marca: CCGL	KG	40	17,92	716,80
40	MILHO BRANCO TIPO 1 Marca: Mariza	KG	12.500	2,78	34.750,00
41	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 Marca: Mariza	KG	231	3,85	889,35
TOTAL DO FORNECEDOR					245.406,15

Itens 04, 08, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 29, 30, 36, 37, 38, 39, 44 e 46 – **SUPER VENDAS COMÉRCIO LTDA EPP** com sede na Avenida Santarém, nº44, Conjunto Médico I, Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.620-120, Inscrição no CNPJ /MF 17.949.776/0001-55; representada neste ato pela Sra. ERIKA LIMA PITMAN, brasileira, solteira, empresária; RG nº 1584807 PC/PA; CPF. Nº 354.081.382-91, Telefone de Contato (91) 3278-2687;

ITEM	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL (R\$)
04	ÁGUA MINERAL 200ml Marca: Indaia	UN	30.000	0,36	10.800,00
08	AVEIA EM FLOCOS FINO Marca: Yoki	KG	2.800	9,60	26.880,00
12	BISCOITO DOCE TIPO MARIA CHOCOLATE Marca: Hiléia	KG	13.500	6,84	92.340,00
14	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE Marca: Hiléia	KG	17.600	5,54	97.504,00
15	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO Marca: Hiléia	KG	1.580	5,58	8.816,40
16	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Marca: Hiléia	KG	11.000	5,12	56.320,00
18	CAFÉ EM PÓ Marca: Odebrecht	KG	5.635	10,46	58.942,10
19	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A BASE DE FARINHA DE ARROZ INSTATÂNEA. Marca: Fort'Lon	KG	270	9,68	2.613,60
20	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A BASE DE FARINHA DE MILHO INSTATÂNEA. Marca: Fort'Lon	KG	270	9,90	2.673,00
21	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A BASE DE MULTICEREAIS INSTATÂNEA. Marca: Fort'Lon	KG	270	9,68	2.613,60

22	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO Marca: Frinense	KG	3.150	19,53	61.519,50
23	COLORÍFICO Marca: Genipará	KG	6.170	3,45	21.286,50
25	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL Marca: Tambau	KG	900	4,78	4.302,00
27	FARINHA LÁCTEA Marca: Soberano	KG	415	11,50	4.772,50
29	FEIJÃO CAVALO CLARO TIPO 1 Marca: Mestre Cuca	KG	6.400	5,00	32.000,00
30	FEIJÃO PRETO TIPO 1 Marca: Mestre Cuca	KG	10.000	3,94	39.400,00
36	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE Marca: Ricosa	KG	30.500	2,79	85.095,00
37	MANTEIGA COM SAL Marca: Tourinho	KG	5.500	22,69	124.795,00
38	MASSA DE SÊMOLA TIPO AVE MARIA Marca: Viccari	KG	12.500	3,54	44.250,00
39	MASSA DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO Marca: Ricosa	KG	11.500	3,89	44.735,00
44	SAL REFINADO IODADO Marca: Mariza	KG	12.195	0,90	10.975,50
46	VINAGRE DE ÁLCOOL Marca: Globo	L	6.000	2,07	12.420,00
TOTAL DO FORNECEDOR					845.053,70

Itens 26 e 45 – **F MOIA MONTEIRO - EPP** com sede na rua WE: 82, nº721, Coqueiro, Ananindeua-Pa, CEP 67140-230; Inscrição no CNPJ /MF 19.257+048/0001-08; representada neste ato pela Sra. FABÍOLA MOIA MONTEIRO, brasileira, solteira, empresária; RG nº 2706269 SSP/PA; CPF. Nº 600.601.152-20, Telefone de Contato (91) 8125-5774 / 98438-8456;

ITEM	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL (R\$)
26	FARINHA DE TAPIOCA REGIONAL Marca: Bom Demais	KG	4.200	9,90	41.580,00
45	SUCO LÍQUIDO COM POLPA DE FRUTAS E COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR – GOIABA, CAJU, MARACUJÁ, 200ML Marca: Mega Suco	UN	180.000	0,78	140.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR					181.980,00

Item 35 – TANGARA IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A com sede na Rodovia Darly Santos nº 2.500, bairro Araças, Vila Velha-Espírito Santo, CEP 29.103-091, inscrição CNPJ /MF 39.787.056/0001-73; representada neste ato pelo Sr. ELIOMAR FERREIRA LIMA, brasileiro, casado, empresário, RG nº 5553079 SSP/PA, CPF nº 167.760.703-34, Telefones de

Contato (91) 81256590/3244-2418;

ITEM	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL (R\$)
35	LEITE EM PÓ INTEGRAL	KG	94.948	14,00	1.329.272,00
TOTAL DO FORNECEDOR					1.329.272,00

Item 04 – R. N. DE A. DA COSTA COMÉRCIO EPP com sede no Conjunto Cidade Nova IV, Rua WE: 39, nº571, Cidade Nova, Ananindeua-Pa, CEP 67.133-220, inscrição CNPJ /MF 63.867.642/0001-02; representada neste ato pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DE ALVIMAR DIAS DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2194502 SSP/PA, CPF nº 246736762-20, Telefones de Contato (91) 3353.3398;30883535/981466227.

ITEM	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL (R\$)
1	ACHOCOLATADO EM PÓ	KG	11.000	5,25	57.750,00
TOTAL DO FORNECEDOR					57.750,00

VALOR GLOBAL: 4.147.648,77

CLÁUSULA IV– DO FORNECIMENTO

IV.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA V – DA VALIDADE DOS PREÇOS

V.1 - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

V.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE não estará obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

V.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na

íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

VI.1 - Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por item, signatária da presente Ata de Registro de Preços constam do “**Resultado por Fornecedor**”, constante no site www.comprasnet.gov.br

VI.2 - Havendo alterações dos preços decorrentes de motivos supervenientes e admitidos na legislação vigente, os mesmos estarão disponíveis na Ata atualizada disponibilizada no site www.belém.pa.gov.br

CLÁUSULA VII - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

VII.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

VII.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Presidente da Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

VII.4 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

VII.5 - Na hipótese do subitem anterior, o Presidente da Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Presidente da Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE poderá:

VII.6.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

VII.6.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII. 7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VIII – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

VIII.1 - O prazo de entrega local e o recebimento dos gêneros alimentícios deverão ocorrer de acordo com o Termo de Referência Anexo I e Anexo I-A do Edital.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

IX.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada;

IX.2 - A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada ao setor competente, para fins de pagamento;

IX.3 - O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta corrente da empresa vencedora da licitação indicada na proposta de preços, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas.

IX.4 - Será procedida consulta das condições de habilitação antes de cada pagamento a ser efetuado ao Contratado, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo expressamente constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

IX.5 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE em favor do Contratado. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

IX.6 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA X – DEVERES:

X.1 – DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

X.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

X.1.2 – Rejeitar o produto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

X.1.3 – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do produto, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

X.1.4 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

X.2 – DOS DEVERES DA CONTRATADA:

X.2.1 – Os alimentos de origem estrangeira deverão conter na(s) embalagem(ns), informações em português para conhecimento e classificação do(s) produto(s) nos termos do art. 81 da Lei 8.078/90.

X.2.2 – Substituir todo e qualquer alimento que chegar ou apresentar vício aparente, durante o período de validade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do comunicado.

X.2.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos alimentos no Almojarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

X.2.4 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE e pelos órgãos aderentes, sobre os alimentos ofertados.

X.2.5 – Enviar, trimestralmente, para o órgão gerenciador, relatório de fornecimento.

CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

XI.1 - As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25%, conforme previsto no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

XI.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o disposto na presente cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes, conforme previsto no § 2º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

XII.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

XII.1.1 – Advertência;

XII.1.2 - multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

XII.1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

XII.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE pela não execução parcial ou total do contrato.

XII.3 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

XII.4 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto , não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

XII.5 - As sanções previstas nos itens 1 e 5 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 2 e 3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XIII – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

XIII.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

XIII.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

XIII.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE.

XIII.4 - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades deverão atender as orientações do Plenário do TCU, no Acórdão nº 1.233/2012.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XIV.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

XIV.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

XIV.2 - não retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE, sem justificativa aceitável;

XIV.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

XIV.4 - tiver presentes razões de interesse público.

XIV.5 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE.

XIV.6 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

XV.1 - Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico nº 163/FMAE/2015**, Anexo I e a proposta da empresa classificada em **1º lugar** no certame supracitado.

XV.2 - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE, que também a disponibilizará no site da Prefeitura Municipal de Belém.

XV.3 - As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da cidade de Belém – PA, com exclusão de qualquer outro.

Belém - PA, 22 de fevereiro de 2016.

WALMIR NOGUEIRA MORAES
Presidente – FMAE

FREDERICO CHIMITI JÚNIOR
PERFORM COMÉRCIO EIRELI

JOÃO GILNEI SOUZA DE BORBA
**NUTREESSENCIAL ALIMENTOS
LTDA**

GABRIEL RAMOS DA SILVA
G.R.S EIRELI

MARINA FERREIRA RODRIGUES
**FORTE MIX COMERCIO DE
ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**

ERIKA LIMA PITMAN
**SUPER VENDAS COMÉRCIO LTDA
EPP**

FABÍOLA MOIA MONTEIRO
F MOIA MONTEIRO - EPP

ELIOMAR FERREIRA LIMA
**TANGARA IMPORTADORA E
EXPORTADORA S/A**

RAIMUNDO NONATO DE ALVIMAR
DIAS DA COSTA
**R. N. DE A. DA COSTA COMÉRCIO
EPP**